LEI Nº 4.413

de 28 de agosto de 2003

(Projeto de iniciativa do Vereador Domingos Chavari Neto)

"Dispõe sobre a inclusão extracurricular de noções básicas de "cidadania" a serem ministradas nas escolas públicas municipais".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2°. A base do conteúdo programático a que se refere esta lei terá como referência:

I. A Constituição Federal;

II. A Declaração dos Direitos Humanos;

III. A Defesa do Meio Ambiente;

IV. O Código de Defesa do Consumidor e

V. O Código Nacional de Trânsito.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal fica autorizada a firmar convênio com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de agosto de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de agosto de 2003, 148° ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS